

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Protocolo Administrativo n.º 21065/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Canoas, realizará cotação de preços para contratação por Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa 415/2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Serviço de emissão e/ou renovação, de Certificados Digitais e-CPF, tipos A1 e A3, e-CNPJ, tipos A1 e A3, e e-CPF OAB, tipo A3, sendo os do tipo A3 para uso em mídias criptográficas portáteis (tokens USB), com serviço de suporte técnico.

Prazo para anexação da proposta: De 0h do dia 12/01/2026 até 0h do dia 15/01/2026.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviço de emissão e/ou renovação, por demanda, de Certificados Digitais e-CPF, tipos A1 e A3, e-CNPJ, tipos A1 e A3, e e-CPF OAB, tipo A3, sendo os do tipo A3 para uso em mídias criptográficas portáteis (tokens USB), com serviço de suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

A utilização da certificação digital é necessária para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas, possibilitando, entre outros, a confirmação da identidade digital da pessoa física e/ou jurídica em meio eletrônico. Na Câmara Municipal de Canoas, os sistemas Administrativo e Legislativo necessitam de tal recurso para assegurar a autenticidade da assinatura de documentos por parte dos vereadores e dos servidores lotados nos serviços. A certificação digital também é exigida nos processos de consulta e envio de informações a determinados sistemas informatizados, tais como Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Justiça, entre outros Órgãos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

A especificação do objeto encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta.

4. DA EXECUÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A entrega se dará sob demanda e na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O preço proposto será cotado em reais, deverá prever o fornecimento do quantitativo total (obrigando-se o proponente a tanto) e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro

encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

5.2. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. O preço unitário máximo aceitável é de:

Item	Descrição	Custo Unitário (R\$)
1	Token USB	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
2	Certificados Digitais e-CPF, tipo A3	R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)
3	Certificados Digitais e-CPF, tipo A1	R\$ 79,00 (setenta e nove reais)
4	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A3	R\$ 79,00 (setenta e nove reais)
5	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A1	R\$ 79,00 (setenta e nove reais)
6	Certificado Digital e-CPF OAB, tipo A3	R\$ 79,00 (setenta e nove reais)

* referências obtidas pelo cálculo da média de valores obtidos no período compreendido entre 24 de novembro e 01 de dezembro de 2025 , tomando-se por parâmetro o artigo 5º da Resolução de Mesa nº 418/2024 da Câmara Municipal de Canoas.

5.4. Os quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
1	Token USB	21 (vinte e uma) unidades
2	Certificados Digitais e-CPF, tipo A3	24 (vinte e quatro) unidades
3	Certificados Digitais e-CPF, tipo A1	02 (duas) unidades
4	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A3	02 (duas) unidades
5	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A1	02 (duas) unidades
6	Certificado Digital e-CPF OAB, tipo A3	04 (quatro) unidades

5.5. A proposta apresentada será assinada eletronicamente pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar exclusivamente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que tenham definido no CNPJ objeto compatível com o certame e comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Aviso.

6.2. Não poderão participar do presente processo de dispensa de licitação:

6.2.1. Os interessados enquadrados nas hipóteses do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;

- 6.2.2.** Empresas que possuam em seu quadro societário servidores (efetivos ou comissionados) do município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.
- 6.3.** As condições de contratação estão especificadas no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** São documentos de comprovação de habilitação:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1863/2018;
 - 7.1.2.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
 - 7.1.3.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
 - 7.1.4.** Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da proponente;
 - 7.1.5.** Certificado de regularidade junto ao FGTS;
 - 7.1.6.** Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo III);
 - 7.1.7.** Declaração de enquadramento ME/EPP;
 - 7.1.8.** Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando experiência anterior no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 7.1.9.** Além dos documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar o formulário de dados da empresa (Anexo II).

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** O aviso de dispensa de licitação ficará disponível para apresentação de propostas da 0h do dia 12/01/2026 até 0h do dia 15/01/2026, quando então, serão recebidas propostas de preços formuladas por interessados em contratar com a Câmara Municipal de Canoas.
- 8.2.** As propostas de preços bem como a documentação de habilitação deverão ser enviadas através do link <https://www.camaracanoas.rs.gov.br/cotacao>, em arquivo pdf, no prazo referido no item 8.1.
- 8.3.** Ao término do prazo de que trata o item 8.1, será realizada a análise de conformidade das propostas, restando classificadas aquelas que atenderem tanto aos requisitos do objeto quanto aos de habilitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Será declarado vencedor o participante que cotar o menor preço do lote para a execução do objeto, não sendo aceitos preços superiores ao máximo estabelecido para a contratação.
- 9.2.** O resultado do julgamento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Canoas.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, e deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados e estar acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais, atualizadas.
- 10.2.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 10.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:

- 11.1.** O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, quinze dias, contados a partir do recebimento da solicitação expedida pela Contratante.
- 11.2.** As solicitações serão encaminhadas para o e-mail indicado pela Contratada.
- 11.3.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Canoas localizado na Rua Ipiranga, nº 95, sala 106, Bairro Centro. Canoas/RS, no período das 12h15min às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h30min na sexta-feira.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica para os materiais fornecidos.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** A prestação dos serviços será realizada de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e de acordo com as necessidades de certificação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canoas;
- 12.1.1.** Para efeito da prestação dos serviços, não existe número mínimo de certificados digitais para a realização do agendamento das emissões;
- 12.2.** A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela CONTRATADA;
- 12.3.** Verificada a necessidade de aquisição de certificação digital, novo ou para renovação, a CONTRATANTE, por intermédio de fiscal designado para a fiscalização do contrato, deverá contatar a CONTRATADA através de e-mail e/ou portal eletrônico para início do processo de emissão dos certificados;
- 12.3.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar resposta contendo os procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE para andamento do processo de emissão dos certificados digitais em até 01 (um) dia útil contado da data de solicitação.
- 12.4.** Após a realização dos procedimentos descritos no item 12.3 e subitem 12.3.1, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento para a etapa de validação e emissão do(s) certificado(s) digital(is), devendo a prestação do serviço ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, podendo o mesmo vir a ser realizado pelo agente credenciado da AR (Autorizada de Registro) das seguintes formas:
- 12.4.1.** De forma presencial na sede da Câmara Municipal de Canoas; ou

- 12.4.2.** De forma presencial no ponto de atendimento da AR, desde que o local esteja situado no município de Canoas; ou
- 12.4.3.** De forma virtual em meio de fácil utilização e que garanta a qualidade e a segurança do procedimento.
- 12.4.3.1.** Não será cobrada separadamente pela CONTRATADA nenhuma taxa de validação presencial e/ou virtual do agente da AR, devendo esta, se existir, estar inclusa nos custos de fornecimento dos certificados;
- 12.4.3.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares e acessórios necessários para o processo de validação e emissão dos certificados;
- 12.4.3.3.** Nos casos em que a prestação do serviço envolva a disponibilização de Token USB, na hipótese de o serviço ser prestado conforme o disposto no item 12.4.3, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega física do Token USB na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação da prestação do serviço.
- 12.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos;
- 12.6.** O fornecimento de equipamento cujas especificações estejam em desacordo com o Termo de Referência ensejará na sua devolução, não assumindo a Câmara Municipal de Canoas quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;
- 12.7.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

- 13.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Canoas, através de fiscal de contrato devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do objeto;
- 13.2.** A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Câmara Municipal de Canoas;
- 13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canoas; qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Canoas, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo;

Rafael Vieira Flores

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão e/ou renovação de Certificados Digitais e-CPF, tipos A1 (dispositivos móveis) e A3, e-CNPJ, tipos A1 e A3, e e-CPF OAB (Certificado Digital para Advogados), tipo A3, sendo os do tipo A3 para uso em mídias criptográficas portáteis (*tokens* USB), e, também, o serviço de suporte técnico.

2 – Justificativa

Atualmente, a utilização da certificação digital é necessária para assegurar a inviolabilidade das transações eletrônicas, possibilitando, entre outros, a confirmação da identidade digital da pessoa física e/ou jurídica em meio eletrônico. Na Câmara Municipal de Canoas, os sistemas administrativo e legislativo utilizam-se de tal recurso para assegurar a autenticidade da assinatura de documentos por parte dos vereadores e dos servidores lotados nos serviços administrativos. A certificação digital também é necessária para o acesso, a consulta e o envio de informações a determinados sistemas informatizados, tais como Receita Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal de Justiça, entre outros Órgãos.

3 - Especificação Técnica do Objeto

3.1. Certificados Digitais e-CPF, A3

3.1.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo *token*, com conexão USB;

3.1.1.1. Nos casos de renovação, os certificados digitais deverão ser armazenados nos *tokens* já utilizados pelos servidores e/ou vereadores, exceto em casos em que não seja possível a realização de tal procedimento em decorrência de incompatibilidade do *token* com sistemas operacionais modernos, de desgaste ou avaria do equipamento;

3.1.1.2 O certificado digital A3 gerado e armazenado em uma mídia criptográfica segura (*token*), não poderá ser exportado para outro dispositivo após sua emissão;

3.1.2. Ser emitido por autoridade certificadora/registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

3.1.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual no processo de

certificação digital brasileira, incluindo especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

3.1.4. Conter nível: A3;

3.1.5. Ser compatível com os sistemas operacionais desde o Windows 7 e superiores, incluindo a versão atual e suas atualizações; Linux.

3.1.6. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome nas versões atuais, também como até o limite de três versões anteriores à última;

3.1.7. Ser protegido por senha e possuir contrassenha/PUK para recuperação, fornecidos junto com a documentação técnica.

3.2. Certificados Digitais e-CNPJ, A3

3.2.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo *token*, com conexão USB;

3.2.1.1. No caso de renovação, o certificado digital deverá ser armazenado no *token* já utilizado pelo vereador, exceto em casos em que não seja possível a realização de tal procedimento em decorrência de incompatibilidade do *token* com sistemas operacionais modernos, de desgaste ou avaria do equipamento;

3.2.1.2. O certificado digital A3 gerado e armazenado em uma mídia criptográfica segura (*token*), não poderá ser exportado para outro dispositivo após sua emissão;

3.2.2. Ser emitido por autoridade certificadora/registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

3.2.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual no processo de certificação digital brasileira, incluindo especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

3.2.4. Conter nível: A3;

3.2.5. Ser compatível com os sistemas operacionais desde o Windows 7 e superiores, incluindo a versão atual e suas atualizações; Linux.

3.2.6. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome nas versões atuais, também como até o limite de três versões anteriores à última.

3.2.7. Ser protegido por senha e possuir contrassenha/PUK para recuperação, fornecidos junto com a documentação técnica.

3.3. Certificados Digitais e-CNPJ, A1

- 3.3.1. Ser emitido por autoridade certificadora/registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- 3.3.2. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual no processo de certificação digital brasileira, incluindo especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.3.3. Conter nível: A1;
- 3.3.4. Ser compatível com os sistemas operacionais desde o Windows 7 e superiores, incluindo a versão atual e suas atualizações; Linux.
- 3.3.5. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome nas versões atuais, também como até o limite de três versões anteriores à última.
- 3.3.6. Ser protegido por senha e possuir contrassenha/PUK para recuperação, fornecidos junto com a documentação técnica.

3.4. Certificados Digitais e-CPF OAB (Certificado Digital para Advogados), A3

- 3.4.1. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo *token*, com conexão USB;
 - 3.4.1.1. Nos casos de renovação, os certificados digitais deverão ser armazenados nos tokens já utilizados pelos servidores e/ou vereadores, exceto em casos em que não seja possível a realização de tal procedimento em decorrência de incompatibilidade do *token* com sistemas operacionais modernos, de desgaste ou avaria do equipamento;
 - 3.4.1.2. O certificado digital gerado e armazenado em uma mídia criptográfica segura (*token*), não poderá ser exportado para outro dispositivo após sua emissão;
- 3.4.2. Ser emitido por autoridade certificadora/registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- 3.4.3. Possibilitar a realização de transações online com assinatura digital de documentos com validade jurídica, como o acesso e o peticionamento nos sistemas eletrônicos dos tribunais (SEI e PJe), além de possibilitar acesso aos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, incluindo especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.4.4. Ser compatível com os sistemas operacionais desde o Windows 7 e superiores, incluindo a versão atual e suas atualizações; Linux.
- 3.4.5. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome nas versões atuais, também como até o limite de três versões anteriores à última.

3.4.6. Ser protegido por senha e possuir contrassenha/PUK para recuperação, fornecidos junto com a documentação técnica.

3.5. Certificados Digitais e-CPF, A1

3.5.1. Ser emitido por autoridade certificadora/registro credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

3.5.2. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual no processo de certificação digital brasileira, incluindo especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

3.5.3. Conter nível: A1;

3.5.4. Ser compatível com os sistemas operacionais desde o Windows 7 e superiores, incluindo a versão atual e suas atualizações; Linux.

3.5.5. Permitir a utilização em dispositivo móvel (telefone celular e/ou *tablet*), sendo compatível com sistemas Android e iOS;

3.5.6. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome nas versões atuais, também como até o limite de três versões anteriores à última;

3.5.7. Ser protegido por senha e possuir contrassenha/PUK para recuperação, fornecidos junto com a documentação técnica.

3.6 Token USB

3.6.1. Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF, A3, e-CNPJ, A3, e e-CPF OAB, A3, especificados nos itens 3.1, 3.2 e 3.4;

3.6.2. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;

3.6.3. Vir acompanhado de documentação técnica;

3.6.4. Possuir conector padrão USB conector A-macho, versão 2.0 ou superior;

3.6.5. Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;

3.6.6. Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;

3.6.7. Conter suporte para criptografia de *e-mails* e assinatura digital;

3.6.8. Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;

- 3.6.9. Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;
- 3.6.10. Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
- 3.6.11. Possuir *PIN* (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 04 (quatro) ou mais caracteres;
- 3.6.12. Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (*PIN Unlock Key*);
- 3.6.13. Permitir utilização em ambientes *PKI* para processar e armazenar chaves e certificados;
- 3.6.14. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (*PKI*), com geração do par de chaves *RSA* no próprio dispositivo;
- 3.6.15. Ser compatível com os sistemas operacionais desde o Windows 7 e superiores, incluindo a versão atual e suas atualizações; Linux.
- 3.6.16. Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Chrome nas versões atuais, também como até o limite de três versões anteriores à última.
- 3.6.17. Permitir reutilização em caso de bloqueio, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso no mesmo dispositivo.

4 - Validade dos Certificados Digitais

4.1. Os certificados deverão possuir validade mínima conforme tabela a seguir, cujo início será contado a partir da data de sua emissão efetiva.

Descrição	Validade
Certificado Digital e-CPF, tipo A3	36 meses
Certificado Digital e-CPF, tipo A1	12 meses
Certificado Digital e-CNPJ, tipo A3	12 meses
Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1	12 meses
Certificado Digital e-CPF OAB, tipo A3	36 meses

5 – Quantidade

5.1. As quantidades estimadas dos itens para a contratação estão descritas na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade
<i>Token</i> USB	21 (vinte e uma) unidades
Certificados Digitais e-CPF, tipo A3	24 (vinte e quatro) unidades

Certificados Digitais e-CPF, tipo A1	02 (duas) unidades
Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A3	02 (duas) unidades
Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A1	02 (duas) unidades
Certificado Digital e-CPF OAB, tipo A3	04 (quatro) unidades

5.1.1. As quantidades apresentadas na tabela do item 5.1. correspondem à estimativa conservadora e dependerão da quantidade de novas contratações de servidores, posse de novos vereadores e necessidade de eventual reposição de dispositivos durante a vigência da contratação.

6 - Da Forma de Prestação do Serviço/Fornecimento de Produtos

6.1. A prestação dos serviços será realizada de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e de acordo com as necessidades de certificação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canoas;

6.1.1. Para efeito da prestação dos serviços, não existe número mínimo de certificados digitais para a realização do agendamento das emissões;

6.2. A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento será enviada para o *e-mail* informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela CONTRATADA;

6.3. Verificada a necessidade de aquisição de certificação digital, novo ou para renovação, a CONTRATANTE, por intermédio de fiscal designado para a fiscalização do contrato, deverá contatar a CONTRATADA através de *e-mail* e/ou portal eletrônico para início do processo de emissão dos certificados;

6.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar resposta contendo os procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE para andamento do processo de emissão dos certificados digitais em até 01 (um) dia útil contado da data de solicitação.

6.4. Após a realização dos procedimentos descritos no item 6.3 e subitem 6.3.1, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento para a etapa de validação e emissão do(s) certificado(s) digital(is), devendo a prestação do serviço ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo o mesmo vir a ser realizado pelo agente credenciado da AR (Autorizada de Registro) das seguintes formas:

I – de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Canoas; ou

II – de forma presencial no ponto de atendimento da AR, desde que o local esteja situado no município de Canoas; ou

III – de forma virtual em meio de fácil utilização e que garanta a qualidade e a segurança do procedimento.

6.4.1. Não será cobrada separadamente pela CONTRATADA nenhuma taxa de validação presencial e/ou virtual do agente da AR, devendo esta, se existir, estar inclusa nos custos de fornecimento dos certificados;

6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, *softwares* e acessórios necessários para o processo de validação e emissão dos certificados;

6.4.3. Nos casos em que a prestação do serviço envolva a disponibilização de *Token USB*, na hipótese de o serviço ser prestado conforme o disposto no inciso III do item 6.4., a CONTRATADA deverá efetuar a entrega física do *Token USB* na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação da prestação do serviço.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos;

6.6. O fornecimento de equipamento cujas especificações estejam em desacordo com o Termo de Referência ensejará na sua devolução, não assumindo a Câmara Municipal de Canoas quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - Forma de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Canoas, através de fiscal de contrato devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do objeto;

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Câmara Municipal de Canoas;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canoas;

7.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Canoas, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não

exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo;

7.5. A fiscalização da Câmara Municipal de Canoas verificará junto aos portadores dos produtos contratados (servidores e/ou vereadores destinatários) a qualidade dos objetos entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

8 - Garantia e Suporte Técnico

8.1. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados digitais, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem qualquer custo à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

8.2. A garantia dos *tokens* será prestada pela CONTRATADA pelo período de mínimo de 1 (um) ano, cujo prazo será contado a partir do seu aceite definitivo pela Câmara Municipal de Canoas, e incluirá a substituição, sem custos para a CONTRATANTE, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

8.3. O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, com atendimento, no mínimo, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, com efeitos imediatamente após a entrega dos produtos, de forma presencial ou remota, e no prazo de até 1 (um) dia útil a contar do chamado feito à CONTRATADA, via telefone, *e-mail* e/ou *website*, por equipe de técnicos especializados, e durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da validade dos produtos contratados;

8.3.1. Consistirá o suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, tais como a prestação de orientações sobre os procedimentos a serem adotados objetivando a correta instalação, configuração, uso e atualização dos produtos (certificados digitais e *tokens*), entre outras orientações relacionadas;

8.4. A garantia fornecida pela CONTRATADA não cobrirá defeitos ocasionados por mau uso do certificado ou dos dispositivos criptográficos pelo cliente e/ou o titular do certificado, dentre os quais:

- 8.4.1. Bloqueio ao acesso do certificado digital de forma definitiva pela inserção incorreta da senha PIN/PUK;
- 8.4.2. Formatação da mídia criptográfica (*token*);
- 8.4.3. Exclusão de certificados e cadeias da mídia criptográfica;
- 8.4.4. Falhas no funcionamento decorrentes de insuficiência, interrupções, problemas ou falta de fornecimento de energia elétrica;
- 8.4.5. Utilização dos dispositivos para outros fins;
- 8.4.6. Negligência, imprudência ou imperícia no manuseio dos dispositivos;
- 8.4.7. Danos causados por força maior ou caso fortuito;
- 8.4.8. O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Titularidade;
- 8.4.9. Cessão do certificado digital/senha (PIN/PUK) a terceiros;
- 8.4.10. Esquecimento das senhas (PIN/PUK).

9 – Qualificação Técnica

9.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando experiência anterior no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10 - Das Obrigações da Contratada

- 10.1. A CONTRATADA, além do estabelecido neste Termo de Referência, deverá:
- 10.1.1. Emitir, gerenciar, revogar e/ou renovar certificados digitais de acordo com solicitações da CONTRATANTE;
 - 10.1.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - 10.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus, aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - 10.1.6. Atuar em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Canoas, 04 de setembro de 2025.

Felipe Oliveira Schmitt
Assistente Legislativo
Matrícula 4270

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2026

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS

DADOS DA EMPRESA
INSCRIÇÃO CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE
REPRESENTANTE:
CPF:
TELEFONE:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2026

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem impeditivos para a habilitação no presente processo de Contratação Direta, eis que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que não se enquadra em nenhuma das situações do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

Declara, ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinatura do representante legal

CPF Nº _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2026

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Token USB	21 (vinte e uma) unidades	
2	Certificados Digitais e-CPF, tipo A3	24 (vinte e quatro) unidades	
3	Certificados Digitais e-CPF, tipo A1	02 (duas) unidades	
4	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A3	02 (duas) unidades	
5	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A1	02 (duas) unidades	
6	Certificado Digital e-CPF OAB, tipo A3	04 (quatro) unidades	

Declaração:

O preço proposto é cotado em reais e é considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora, bem como qualquer outro encargo ou despesa ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da Contratação Direta.

O prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante _____
CNPJ nº _____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006, pelo que **pretende exercer o direito de preferência conferido por
esta Lei** e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum
dos impedimentos constantes de seu § 4º.

_____ de _____ de 2026.

Representante legal da Licitante ou procurador
(assinar digitalmente ou anexar documento de identificação)

Contador
CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) O documento deverá estar assinado, preferencialmente, de forma digital ou, caso a assinatura seja física, deverá estar acompanhado de documento de identidade do assinante.
- 2) A declaração simplificada emitida pela Junta Comercial não supre a necessidade de assinatura do contador

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 1/2026

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ____ de 2026, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Abmael Almeida de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Aviso de Contratação Direta 1/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, lavra a presente Ata, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores, que ao final subscrevem, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária:

Endereço:

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta 1/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Aviso de Contratação Direta 1/2026, pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata, a (s) qual (is) também a integra(m).

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços os itens a seguir relacionados, pelos custos ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) e especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Token USB	21 (vinte e uma) unidades		
2	Certificados Digitais e-CPF, tipo A3	24 (vinte e quatro) unidades		
3	Certificados Digitais e-CPF, tipo A1	02 (duas) unidades		
4	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A3	02 (duas) unidades		
5	Certificados Digitais e-CNPJ, tipo A1	02 (duas) unidades		
6	Certificado Digital e-CPF OAB, tipo A3	04 (quatro) unidades		

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de ____/____/2026 até ____/____/2027, prorrogável nos limites legais.

3.1.1 Havendo a prorrogação de que trata o item anterior, os preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumir Amplo – IPCA acumulado nos doze meses anteriores ao vencimento desse compromisso, desde que haja manifesto interesse da signatária e que seja comprovado que o preço se mantém vantajoso.

3.2 Em razão do prazo de validade estabelecido no item 3.1, fica vedado qualquer majoração de preços nos primeiros doze meses (doze) desta Ata.

3.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Da Forma de Prestação do Serviço/Fornecimento de Produtos

4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e de acordo com as necessidades de certificação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canoas;

4.1.1. Para efeito da prestação dos serviços, não existe número mínimo de certificados digitais para a realização do agendamento das emissões;

4.2. A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento será enviada para o *e-mail* informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela CONTRATADA;

4.3. Verificada a necessidade de aquisição de certificação digital, novo ou para renovação, a CONTRATANTE, por intermédio de fiscal designado para a fiscalização do contrato, deverá contatar a CONTRATADA através de *e-mail* e/ou portal eletrônico para início do processo de emissão dos certificados;

4.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar resposta contendo os procedimentos a serem adotados pela CONTRATANTE para andamento do processo de emissão dos certificados digitais em até 01 (um) dia útil contado da data de solicitação.

4.4. Após a realização dos procedimentos descritos no item 4.3 e subitem 4.3.1, a CONTRATADA deverá realizar o agendamento para a etapa de validação e emissão do(s) certificado(s) digital(is), devendo a prestação do serviço ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, podendo o mesmo vir a ser realizado pelo agente credenciado da AR (Autorizada de Registro) das seguintes formas:

I – de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Canoas; ou

II – de forma presencial no ponto de atendimento da AR, desde que o local esteja situado no município de Canoas; ou

III – de forma virtual em meio de fácil utilização e que garanta a qualidade e a segurança do procedimento.

4.4.1. Não será cobrada separadamente pela CONTRATADA nenhuma taxa de validação presencial e/ou virtual do agente da AR, devendo esta, se existir, estar inclusa nos custos de fornecimento dos certificados;

4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, *softwares* e acessórios necessários para o processo de validação e emissão dos certificados;

4.4.3. Nos casos em que a prestação do serviço envolva a disponibilização de *Token USB*, na hipótese de o serviço ser prestado conforme o disposto no inciso III do item 4.4., a CONTRATADA deverá efetuar a entrega física do *Token USB* na sede da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da data de solicitação da prestação do serviço.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos;

4.6. O fornecimento de equipamento cujas especificações estejam em desacordo com o Termo de Referência ensejará na sua devolução, não assumindo a Câmara Municipal de Canoas quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura atenderá a ordem cronológica estabelecida pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021, sendo que esta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, deverá conter a descrição detalhada dos produtos entregues e estar acompanhada do Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizadas.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções terão seu pagamento retido pela Câmara Municipal de Canoas até o recebimento de outra, reemitida com as devidas correções, sendo que, neste caso, o prazo de que trata o item 5.1 fluirá a partir da nova data de recebimento no protocolo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1 Advertência escrita: Será aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

6.2 Multa:

6.2.1 Compensatória: Aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei Federal 14.133/2021, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os parâmetros definidos no Decreto Municipal 59/2024.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal: Aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 59/2024

6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos: Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal 59/2024.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

7.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

7.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

7.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Contratação Direta;

7.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

7.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta Contratação Direta, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.2 Caso contratado, o fornecedor fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o Artigo 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

8.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será acompanhada por servidor designado, o qual apontará as eventuais ocorrências e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA

10.1. A garantia dos *tokens* será prestada pela CONTRATADA pelo período de mínimo de 1 (um) ano, cujo prazo será contado a partir do seu aceite definitivo pela Câmara Municipal de Canoas, e incluirá a substituição, sem custos para a CONTRATANTE, dos dispositivos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, por novos dispositivos originais ou de características e qualidade iguais ou superiores a estes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

10.2. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados digitais, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem qualquer custo à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

10.3. O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA, com atendimento, no mínimo, dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira, com efeitos imediatamente após a entrega dos produtos, de forma presencial ou remota, e no prazo de até 1 (um) dia útil a contar do chamado feito à CONTRATADA, via telefone, *e-mail* e/ou *website* por equipe de técnicos especializados, e durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou da validade dos produtos contratados;

10.3.1. Consistirá o suporte no esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, tais como a prestação de orientações sobre os procedimentos a serem adotados objetivando a correta instalação, configuração, uso e atualização dos produtos (certificados digitais e *tokens*), entre outras orientações relacionadas;

10.4. A garantia fornecida pela CONTRATADA não cobrirá defeitos ocasionados por mau uso do certificado ou dos dispositivos criptográficos pelo cliente e/ou o titular do certificado, dentre os quais:

- 10.4.1. Bloqueio ao acesso do certificado digital de forma definitiva pela inserção incorreta da senha PIN/PUK;
- 10.4.2. Formatação da mídia criptográfica (*token*);
- 10.4.3. Exclusão de certificados e cadeias da mídia criptográfica;
- 10.4.4. Falhas no funcionamento decorrentes de insuficiência, interrupções, problemas ou falta de fornecimento de energia elétrica;
- 10.4.5. Utilização dos dispositivos para outros fins;
- 10.4.6. Negligência, imprudência ou imperícia no manuseio dos dispositivos;
- 10.4.7. Danos causados por força maior ou caso fortuito;
- 10.4.8. O não cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Titularidade;
- 10.4.9. Cessão do certificado digital/senha (PIN/PUK) a terceiros;
- 10.4.10. Esquecimento das senhas (PIN/PUK).

CLÁUSULA 11 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

- 3.3.90.30.17 – Material de T.I.C (consumo)

- 3.3.90.40.23 – Emissão de Certificados Digitais

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta 1/2026 e seus Anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

12.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal de Canoas.

12.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, _____ de _____ 2026.

Abmael Almeida de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Pela empresa signatária